



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina à prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva nível depot "D" com fornecimento de peças de aeronave de asa rotativa tipo helicóptero, para atender às necessidades do Grupamento Aeromóvel da SEPM.

1.2 A pretensa contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à luz do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 10, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, pois ficou demonstrada a inviabilidade de competição durante o Estudo Técnico Preliminar (104831778), que baseou-se na identificação dos requisitos técnicos avaliados como "primordiais" e "inegociáveis" para o pleno atendimento às necessidades do demandante, bem como na apresentação de Declarações de Exclusividade.

1.3 O levantamento de mercado confirmou que a HELIBRAS é a única empresa no país homologada pela ANAC e autorizada pela AIRBUS HELICOPTERS para executar manutenção nível "D" nas aeronaves dos modelos AS350 e EC145, bem como para fornecer peças e executar trocas standard. Trata-se de exclusividade técnica comprovada, o que inviabiliza competição e caracteriza a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação assegura conformidade regulatória, continuidade operacional e mitigação do risco de indisponibilidade da frota, configurando a única solução capaz de atender integralmente às necessidades operacionais do GAM.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das operações aéreas realizadas pelo Grupamento Aeromóvel da Secretaria de Estado de Polícia Militar, essenciais ao cumprimento da missão institucional de preservação da ordem pública.

2.2 A adequada execução dessas operações depende diretamente da disponibilidade operacional e da manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves empregadas, as quais devem atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis ao setor aeronáutico.

2.3 As aeronaves utilizadas pelo Grupamento Aeromóvel estão sujeitas a normas técnicas rigorosas estabelecidas pela autoridade aeronáutica competente e pelos fabricantes, que impõem a realização de procedimentos contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva.

2.4 O descumprimento dessas exigências compromete a segurança operacional, a integridade das tripulações e a continuidade do serviço público prestado, configurando risco à missão institucional.

2.5 Embora o Grupamento Aeromóvel possua autorização para a execução interna de determinados serviços de manutenção aeronáutica, essa capacidade limita-se às intervenções de menor complexidade técnica.

2.6 As manutenções classificadas como nível "D" (Depot) exigem infraestrutura específica, ferramental certificado, mão de obra especializada e homologação junto à autoridade aeronáutica competente, requisitos que extrapolam a capacidade operacional interna.

2.7 Diante dessas limitações, a contratação de empresa especializada e devidamente homologada apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e juridicamente necessária para a execução dos serviços de manutenção de nível "D" (Depot) e para o fornecimento das peças aeronáuticas indispensáveis à manutenção da frota.

2.8 Eventuais serviços de manutenção de níveis inferiores ("O" e "I"), quando tecnicamente correlatos, indissociáveis e imprescindíveis à execução da manutenção de nível "D", poderão ser incluídos na contratação, desde que acompanhados de justificativa técnica específica e com a devida discriminação dos serviços e dos respectivos custos.

2.9 Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação pretendida, bem como a adequação da solução escolhida, que assegura conformidade com a legislação aeronáutica vigente, com as diretrizes dos fabricantes e com os padrões de segurança operacional exigidos.

2.10 A solução adotada preserva a disponibilidade operacional das aeronaves, garante a continuidade das operações aéreas e encontra respaldo técnico e normativo, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ID	Aeronave	Modelo	Descrição do Item	UND	QTD
161488	PP-EPN	AS 350 B2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NÍVEL	SERV.	1
	PP-EMA	AS 350 B2		SERV.	1
		AS 350			

	PP-OPE	B3e	"D", EM HELICÓPTERO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERV.	1
	PR-LLM	AS 350 B3		SERV.	1
	PR-PMR	EC 145		SERV.	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Por se tratar de serviço contínuo, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Não será admitido o parcelamento do objeto, em razão da existência de fornecedor único no Brasil, devidamente certificado pela ANAC para a manutenção dos modelos específicos de helicópteros.

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 Prestação dos serviços: o início das atividades de prestação dos serviços se dará imediatamente na data de publicação do contrato.

4.2.2 Após a disponibilização da aeronave pela contratante em local para realização de manutenção, a contratada deverá iniciar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o recebimento da aeronave pela contratada ocorrer em finais de semana, devendo iniciar o serviço no mesmo prazo a contar do primeiro dia útil.

Para a realização dos serviços, a contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo quadro abaixo.

Manual	Aeronave	TIPO DE INSPEÇÃO	PRAZO
Master Servicing Manual (MSM)	AS350	"C" = 144 meses	120 (cento e vinte) dias úteis
Master Servicing Manual (MSM)	EC 145 (BK 117 C2)	800 horas / 3 anos	20 (vinte) dias úteis
		400h	07(sete) dias úteis

4.2.3 Quando se tratar de serviço corretivo:

a) Quando a contratante solicitar a prestação de serviço de caráter corretivo, do tipo AOG deverá a contratada observar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, para iniciar a prestação do serviço corretivo após a chegada do componente na oficina reparadora da contratada. Excepcionalmente, a contratada poderá utilizar de prazo maior, mediante solicitação formal ao gestor do contrato que deverá efetivar a autorização, devendo esclarecer e comprovar as razões bem como estimar o prazo a ser dilatado.

b) Quando a contratante solicitar a prestação de serviço de caráter corretivo, de tipo distinto do AOG deverá a contratada observar o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, para iniciar a prestação do serviço corretivo após a chegada do componente na oficina reparadora da contratada. Excepcionalmente, a contratada poderá utilizar de prazo maior, mediante solicitação formal ao gestor do contrato que deverá efetivar a autorização, devendo esclarecer e comprovar as razões bem como estimar o prazo a ser dilatado.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 A prestação do serviço deverá ser realizada em oficinas de manutenção da contratada, podendo ainda ser realizada no hangar do Grupamento Aeromóvel, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 273, Centro, Niterói - RJ, ou em locais de missões externas do GAM, quando solicitado.

4.3.2 Após a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar a aeronave à contratante, a qual a receberá provisoriamente, realizando um voo de recebimento, com o fito de verificar o adequado funcionamento da mesma e de todos os seus componentes, bem como conferir a relação de equipamentos e acessórios que a acompanhavam.

4.3.3 Por ocasião do recebimento provisório, deverá ser lavrado um termo que ateste o mesmo, bem deverá ser emitida a fatura pela contratada referente aos serviços realizados, de acordo com o orçamento apresentado e com a respectiva requisição de serviço.

4.3.4 Em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, o contratante emitirá um Termo de Recebimento Definitivo para a certificação da nota fiscal, enviando-a para pagamento.

4.3.5 Caso haja rejeição dos serviços e/ou peças, no todo ou em parte, pela contratante, a contratada deverá providenciar a substituição do que estiver em desacordo com o ajustado, desde que comprovada a falha de fabricação.

4.3.9 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 A contratada proverá uma garantia de 6 (seis) meses ou 400 (quatrocentas) horas de voo, o que ocorrer primeiro, da data de entrega ou de instalação de um equipamento ou peça, caso seja detectada falha ou defeito comprovadamente oriundo de trabalho realizado pela contratada.

4.4.2 A contratada proverá uma garantia de 3 (três) meses ou 100 (cem) horas de voo, o que ocorrer primeiro, da data de entrega ou de instalação de itens reparados, revisados e de troca standard, caso seja detectada falha ou defeito comprovadamente oriundo de trabalho realizado pela contratada.

4.4.3 A contratada deverá garantir a pronta substituição ou reparo de um produto fornecido de forma defeituosa, ao critério da contratante, observando as seguintes condições:

4.4.3.1 A garantia não será aplicável caso o produto fornecido venha a falhar em decorrência de qualquer acidente, abuso, negligência, prática indevida ou como consequências destes, bem como no caso de o produto ter sido indevidamente instalado, mantido, operado, armazenado ou embalado para transporte. Caso o produto defeituoso, durante o período da garantia, seja alterado, reparado ou revisado pelo contratante ou por empresa que não seja a contratada, também ensejará a não aplicação da garantia.

4.4.3.2 A obrigação da contratada com relação a qualquer reivindicação relacionada à garantia expressa neste item, será condicionada a notificação por escrito pelo contratante à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias calendários, a partir da descoberta, pelo contratante, do defeito ao qual a reivindicação se refira. O material defeituoso deverá ser remetido a local indicado pela contratada, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do defeito, sendo que a obrigação da contratada, resultante desta garantia, dependerá da manutenção, pelo contratante, de registros de operação de motores, com o fito de comprovar quaisquer reivindicações resultantes deste contrato. Tais registros estarão sujeitos à inspeção por parte da contratada.

4.4.4 A contratada, ao final da execução de cada ordem de serviço, deverá emitir nota fiscal (fatura) dos serviços autorizados e realizados, discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

4.5 CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.5.1 Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela contratante, devendo a contratada manter canal de relacionamento ativo (endereço eletrônico, telefone ou sistema próprio), de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, para atendimento das demandas regulares da contratante. Em casos excepcionais, a contratada deverá disponibilizar pessoal especializado para atendimento fora do horário comercial.

4.5.2 A contratada deverá utilizar ferramental próprio e técnicos devidamente habilitados, possuindo capacidade técnica para realizar inspeções, revisões, reparos e correções de discrepâncias, em conformidade com as publicações técnicas do fabricante, incluindo suas revisões e modificações aplicáveis, que venham a ser emitidas durante a vigência do contrato.

4.5.3 Caso seja necessária a utilização de pilotos habilitados para a execução dos serviços, a contratada deverá solicitar a apresentação de pilotos da contratante ou, alternativamente, apresentar orçamento específico para aprovação prévia da contratante.

4.5.4 A contratada deverá fornecer à contratante todo o material aeronáutico necessário à plena operação dos helicópteros abrangidos pelo contrato, devendo todos os materiais fornecidos e serviços executados serem devidamente relacionados e atestados pela contratante.

4.5.5 A substituição de partes, peças e equipamentos que apresentarem falha, discrepância ou mau funcionamento deverá ocorrer mediante apresentação de orçamento compatível com os valores praticados no mercado, acompanhado de declaração da contratada, ficando a efetiva substituição condicionada à autorização prévia da contratante.

4.5.6 Todos os serviços executados serão pagos sob demanda, conforme os preços definidos pela contratada na planilha de custos e formação de preços aprovada.

4.5.7 Todo material aeronáutico fornecido deverá atender integralmente às especificações do fabricante das aeronaves, ficando assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, verificar o cumprimento dessa exigência. Os materiais e peças sobressalentes fornecidos deverão ser, quando aplicável, rastreáveis ao fabricante original.

4.5.8 Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se material aeronáutico: partes, peças, componentes, sistemas, equipamentos, acessórios, tintas, produtos químicos, lubrificantes e quaisquer outros itens necessários ao correto e completo cumprimento do objeto, a serem fornecidos pela contratada, os quais, quando aplicável, deverão ser rastreáveis e acompanhados do respectivo certificado de conformidade.

4.5.9 Nos casos em que não seja possível realizar o traslado da aeronave até a oficina, a contratada deverá providenciar o transporte por meios terrestres, responsabilizando-se pelos encargos de transporte, seguros, impostos, taxas e demais despesas correlatas, mantendo toda a operação devidamente coberta por seguro contra danos, acidentes, extravio e outros riscos.

4.5.10 As despesas relativas ao transporte da aeronave, quando aplicáveis, serão ressarcidas pela contratante, acrescidas de taxa administrativa de até 10% sobre os custos efetivamente comprovados, mediante apresentação de nota fiscal (fatura) detalhada.

4.5.11 Quando a aeronave estiver indisponível na condição AOG (Aircraft On Ground) ou com equipamentos indisponíveis, a contratante, com o objetivo de restabelecer a operacionalidade, poderá, desde que autorizado, realizar, em caráter emergencial, permuta de material aeronáutico entre suas próprias aeronaves, efetuar Troca Standard ou locar material aeronáutico temporariamente.

4.5.12 A contratada deverá informar imediatamente à contratante sempre que houver necessidade de aplicação de recomendações, boletins ou instruções emitidas pelo fabricante da aeronave ou pela ANAC, durante a vigência do contrato.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 Evidencia-se a importância da exigência de garantia contratual pela Administração Pública como instrumento de proteção ao erário e de mitigação de riscos decorrentes da execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e eventual cobertura em caso de aplicação de penalidades. O percentual de 2% (dois por cento) revela-se proporcional e adequado à natureza, complexidade e riscos inerentes ao objeto contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 As demais condições da garantia contratual serão tratadas no instrumento contratual.

5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.2.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.2.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.2.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.2.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.2.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.2.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.2.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.2.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.2.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometida pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.2.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

- 5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede da contratada, mediante a apresentação de:
- 5.4.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 5.4.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 5.4.18 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.4.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 5.4.20.1 Não será causa de inabilitação da contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 5.4.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.4.21.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.4.21.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 5.4.21.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- 5.4.21.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.4.21.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 5.4.22 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
SG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.22.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.22.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.4.23.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a contratada já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens previsto (s) para esta contratação.

5.4.23.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.23.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a contratada possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.23.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.

5.4.24 A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, bem como para a execução de serviços de manutenção de nível "D" em aeronaves da fabricante **AIRBUS HELICOPTERS**, modelos **AS 350 B2, AS 350 B3, AS 350 B3e e EC 145 (BK117 C2)**, em conformidade com o Programa Recomendado de Manutenção estabelecido pelo fabricante.

5.4.24.1 A contratada deverá apresentar e manter, durante toda a vigência contratual, **Certificado de Organização de Manutenção (COM)** válido, emitido pela **ANAC**, conforme previsto no **RBAC nº 145**, Subparte B – Categorias e Classes, que a habilite à realização de serviços de manutenção, modificação e reparos nas aeronaves dos modelos AS 350 B2/B3 e EC 145 (BK117 C2).

5.4.24.2 O Certificado de Organização de Manutenção (COM) deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias e classes:

5.4.24.3 Categoria de Célula – Classe 1:

Aeronaves fabricadas com material composto, com peso máximo de decolagem aprovado de até 5.670 kg (12.500 lb) no caso de aviões, ou até 2.730 kg (6.018 lb) no caso de helicópteros.

5.4.24.4 Categoria de Motores – Classe 3:

Motores a turbina.

5.4.24.5 Categoria de Serviços Especializados – Classe Única:

Atividades específicas de execução de manutenção, incluindo reparos em materiais compostos e serviços especializados em pás de rotores.

5.4.24.6 A capacidade técnica de operação da empresa deverá ser comprovada de forma a garantir o pleno atendimento à totalidade do objeto contratado, correspondente à manutenção de **cinco aeronaves da linha AIRBUS HELICOPTERS**, devendo a contratada manter padrão de qualidade, dinamicidade, agilidade e dimensão operativa compatíveis com o especificado neste processo.

5.4.24.7 A empresa deverá possuir estrutura organizacional que assegure o controle de qualidade dos combustíveis, lubrificantes de aviação e fluidos hidráulicos, por meio de laboratório próprio ou devidamente subcontratado, observadas todas as legislações e normativos vigentes.

5.4.24.8 A contratada deverá dispor, permanentemente, de materiais, equipamentos, ferramental adequado e mão de obra especializada necessários à realização de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução a qualquer tempo e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução dos serviços.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no instrumento contratual nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua

proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos serviços.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.10 Observar e executar fielmente o previsto nos termos do artigo 115 da Lei Nº 14.133/21 bem como demais dispositivos legais correlatos ao objeto deste Termo de Referência.

5.6.10.1 A contratada deverá estabelecer procedimento adequado para inspeção de estado da aeronave recebida para manutenção, o qual deverá ser formalizado junto ao GAM, podendo a mesma estabelecer preposto para tal ato, ficando responsável por danos ou quaisquer outros itens de avaria após a aeronave estar de sua posse, estendendo-se tais condições à terceiros e observando-se a existência de culpa ou dolo comprovados.

5.6.10.2 A contratada deverá confeccionar checklist de todos os itens presentes ou componentes da aeronave, quando de sua assunção para a manutenção, devendo ser executada como relação detalhada e assinada por representantes da contratada e da contratante.

5.6.10.3 A contratada deverá apresentar o orçamento detalhado dos serviços a serem executados, bem como de peças a serem substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da aeronave pelo responsável técnico avalista.

5.6.10.4 A contratada deverá atualizar semanalmente a contratante, através de relatório descritivo o qual deverá conter os dados referentes aos serviços executados, caso este tenha o prazo de execução superior a 5 (cinco) dias úteis, devendo ainda fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitados pela contratante no mesmo prazo semanal.

5.6.10.5 A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, via correio eletrônico, quando surgirem discrepâncias nos serviços autorizados, as quais só poderão ter os serviços requeridos incluídos e executados mediante autorização da contratante. Caso a contratada receba a aeronave com informações de discrepâncias fornecidas pela contratante, através de seu corpo técnico, registradas em diário de bordo, deverá informar as medidas adotadas e respectivas correções através de relatório descritivo.

5.6.10.6 A contratada deverá providenciar ferramental e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisões e reparos, bem como a correção das discrepâncias, conforme publicações técnicas do fabricante, suas revisões e modificações aplicáveis que se apresentem no período da vigência do contrato, assumindo a integral responsabilidade pela qualidade e confiabilidade de todos os serviços executados.

5.6.10.7 A contratada deverá dar assistência técnica e de manutenção (reparo e revisão), sempre que necessário, nas seguintes especialidades: suporte ao Controle Técnico de Manutenção (CTM), eletricidade e eletrônica, instrumentos, ensaios não destrutivos, motores, chapas e metais, componentes mecânicos e outros considerados importantes para a manutenção e aeronavegabilidade.

5.6.10.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, observada a legislação vigente e em especial a Lei Nº 14.133/21.

5.6.10.9 A contratada deverá prestar assistência técnica durante as manutenções programadas ou não, inspeções e vistorias bem como assistência a contratante quanto ao intermédio junto à fabricante, com relação à garantia das peças trocadas ou reparadas que a contratada vier a instalar nas aeronaves.

5.6.10.10 A contratada deverá providenciar meio de transporte, estadia e alimentação para os integrantes (pilotos, mecânicos e técnicos) da contratante, quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, quando houver necessidade de deslocamento entre o GAM e a sede da contratada, para acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção das aeronaves, devendo os gastos serem apresentados mediante relatório ao gestor. A estadia deverá ser em hotel de no mínimo três estrelas. O transporte deverá ser por meio terrestre, através de veículo de passeio para deslocamentos de até 350 Km. Para deslocamentos acima de 350 Km deverá ser providenciado transporte aéreo. Aos custos de transporte e estadia poderá ser acrescida a taxa administrativa de até 10%.

5.6.10.11 A contratada deverá executar todos os serviços através de técnicos habilitados conforme normas da ANAC e fornecer mecânicos habilitados para voos de ensaio e de manutenção, mantendo sempre em seus quadros efetivo suficiente para o atendimento dos serviços a qualquer tempo.

5.6.10.12 A contratada deverá sempre permitir auditoria por parte da contratante visando a verificação dos procedimentos de manutenção, ferramental, manuais, habilitação dos técnicos que atuarão na prestação dos serviços e qualquer outro tipo de verificação necessária à garantia da perfeita execução do serviço.

5.6.10.13 Quando a contratante solicitar a prestação de serviço de caráter corretivo, do tipo AOG deverá a contratada observar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, para iniciar a

prestação do serviço corretivo após a chegada do componente na oficina reparadora da contratada. Excepcionalmente, a contratada poderá utilizar de prazo maior, mediante solicitação formal ao gestor do contrato que deverá efetivar a autorização, devendo esclarecer e comprovar as razões bem como estimar o prazo a ser dilatado.

5.6.10.14 Quando a contratante solicitar a prestação de serviço de caráter corretivo, de tipo distinto do AOG deverá a contratada observar o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, para iniciar a prestação do serviço corretivo após a chegada do componente na oficina reparadora da contratada. Excepcionalmente, a contratada poderá utilizar de prazo maior, mediante solicitação formal ao gestor do contrato que deverá efetivar a autorização, devendo esclarecer e comprovar as razões bem como estimar o prazo a ser dilatado.

5.6.10.15 A contratada deverá concordar com a aplicação de multa por atraso no prazo de entrega previsto para as respectivas inspeções cujos percentuais serão de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado para o serviço a ser executado, salvo justificativa por escrito apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

5.6.10.16 A contratada deverá auxiliar nas pesquisas de eventuais incidentes ou acidentes envolvendo as aeronaves que compõe o objeto desta contratação, quando solicitado formalmente pela contratante.

5.6.10.17 Sem prejuízo das normas técnicas expedidas pelo fabricante e pela autoridade aeronáutica competente durante a realização de verificações técnicas no solo ou em voo, os mecânicos, pilotos e outros técnicos a serviço da contratada também deverão observar as normas operacionais e de segurança estabelecidas pelo contratante.

5.6.10.18 A contratada deverá assegurar que, caso seja necessário o acionamento dos motores das aeronaves sob sua posse para execução de serviços, ainda que apenas para verificação seja realizado por piloto habilitado na respectiva aeronave.

5.6.10.19 A contratada deverá remeter à Gerência Regional de Aviação Civil toda a documentação exigida para a realização de serviços fora de sua base ou ainda para recuperação de componentes/células a fim de dar cumprimento ao serviço de manutenção preventiva ou corretiva quando assim for necessário.

5.6.10.20 A contratada deverá ter integral responsabilidade sobre acidentes com relação às suas atividades, danos causados à contratante ou a terceiros, uso ilícito ou irregular de patentes registradas, falhas ou mau uso de equipamentos bem como indenizações resultantes de atos de terceiros que estejam em conexão com serviços incluídos no contrato mesmo por ocorrências em locais públicos ou particulares.

5.6.10.21 A contratada deverá providenciar, no caso de aquisição de peças, componentes e acessórios, a base de troca, cópia do documento de transferência de propriedade, caso exigido pelo fornecedor, constando todas as informações do componente, remetendo para apreciação do contratante.

5.6.10.22 A contratada somente poderá realizar revisão, reparo ou substituição de peças para componentes através da Troca Standard mediante solicitação formal à contratante e expressa autorização da mesma.

5.6.10.23 A contratada no tocante às peças, componentes, materiais e acessórios deverá:

5.6.10.23.1 Incluir na prestação de serviços todo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros correlatos devendo ser utilizado sempre produto original ou recomendado pelo fabricante.

5.6.10.23.2 Fornecer materiais, equipamentos, acessórios e peças nacionais ou estrangeiras que forem solicitadas, através de orçamento prévio, sendo ainda a responsável pela procedência, qualidade, rastreabilidade e garantia do seu fornecimento, podendo a contratante requisitar os comprovantes de origem a qualquer época.

5.6.10.23.3 Disponibilizar, em local indicado pela contratante para operação de aeronave, quaisquer materiais, peças, acessórios, componentes ou equipamentos solicitados.

5.6.10.23.4 Fornecer ao GAM, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das peças (Price List) fornecido pelo fabricante e pelo representante legal no país, os quais deverão ser praticados pela contratada durante a vigência do contrato.

5.6.10.23.5 Fornecer e aplicar peças de reposição, aviônicos e atualização dos instrumentos de auxílio à navegação, da parte estrutural, instrumentos hidráulicos e equipamentos eletrônicos originais.

5.6.10.23.6 Aplicar a lista de preços do fabricante somadas as despesas inerentes aos impostos, taxas e emolumentos, além das despesas relativas ao traslado, conforme legislação vigente. Para o que não puder ser quantificado por dispositivo legal previamente estabelecido, como traslado de peças e componentes, pode-se acrescer ao faturamento desde que com a comprovação da despesa e com limite máximo de 10% de taxa administrativa.

5.6.10.23.7 Manter as peças, materiais, componentes e acessórios acompanhados da documentação respectiva aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Da mesma forma, quando couber, os itens deverão ser remetidos com a Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (Formulário SEGVOO 003) devidamente preenchido (Instrução Suplementar - IS 43.9-002), com a Ficha de Matrícula de Equipamento (LOG CARD) ou com o Certificado de Conformidade. Para todos os casos deverão estar com a correspondente Nota Fiscal de remessa.

5.6.10.23.8 Fornecer peças, componentes, acessórios e outros correlatos que possibilitem a realização dos serviços para a manutenção da aeronavegabilidade continuada.

5.6.10.23.9 Dar assistência à contratante no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia das peças trocadas, reparadas ou revisadas que a contratada vier a instalar nas aeronaves.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A pretensa contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à luz do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 10, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Não se aplica, considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação, apurada a partir de pesquisa mercadológica e dos dados constantes do Estudo Técnico Preliminar, corresponde ao montante estimado, pelo período de **12 meses**, de **R\$ 12.853.482,70**.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 O contrato deverá prever que a empresa contratada adote, no mínimo, as seguintes medidas:

10.3.1 Utilização de produtos de limpeza e conservação devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes;

10.3.2 Adoção de práticas permanentes voltadas à redução do consumo de água, evitando desperdícios durante as atividades de lavagem, limpeza e manutenção;

10.3.3 Utilização de equipamentos e ferramentas em conformidade com os limites de emissão sonora aplicáveis, observadas as normas técnicas vigentes sobre controle de ruído ambiental;

10.3.4 Fornecimento aos empregados de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, conforme disposições da legislação trabalhista, sanitária e ambiental, assegurando a proteção da saúde ocupacional;

10.3.5 Implementação de programa interno de orientação ou treinamento dos empregados, voltado à redução do consumo de energia elétrica, uso racional da água e à correta segregação de resíduos sólidos no primeiro trimestre de execução contratual;

10.3.6 Gerenciamento adequado de resíduos eventualmente gerados, especialmente resíduos sólidos e materiais de consumo de manutenção, em observância às normas da ABNT, às diretrizes da legislação ambiental e às regras municipais de destinação final.

XI PRAZO PARA HABILITAÇÃO

11.1 O prazo para apresentação dos documentos necessários à habilitação será solicitado pelo agente de contratação, contado do envio do e-mail, que informará o êxito na apresentação da melhor proposta.

11.2 Os documentos comprobatórios da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, serão aceitos aqueles emitidos nos 90 dias anteriores à data de apresentação.

11.3 As documentações deverão ser entregues na Subseção da Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) - Rua Evaristo da Veiga 78 - Centro, Rio de Janeiro.

11.4 A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado no subitem anterior resultará na desclassificação da contratada.

11.5 A contratada deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (e-mail, endereço e telefone), pois o contato será realizado com base nessas informações.

11.6 A contratada poderá entrar em contato com a Subseção de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) por meio do e-mail pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp: (21) 2333-2697, (21) 97655-6661 e (21) 99473-1897.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

ANEXO VII - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Thiago **Freitas** de Oliveira - MAJ PM
RG 85.161 ID 43297234
Assessor Chefe de Projetos e Aquisições

Fernandes Raphael dos Santos **Mesquita** - TEN PM
RG 104.582 ID 50344897
Assessor de Projetos e Aquisições

Catarine Gomes dos Santos - CB PM
RG 103.647 ID 50308955
Auxiliar Técnica de Projetos e Aquisições

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

DETALHAMENTO

Como já mencionado, é imprescindível garantir as condições ideais de aeronavegabilidade das aeronaves por meio de um rigoroso programa de manutenção preventiva e corretiva, conforme definido pelo Programa Recomendado de Manutenção do fabricante. Tais atividades devem ser realizadas por empresa homologada pela ANAC e em conformidade com as normas vigentes, como o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer), o RBAC 43 (Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração), o RBAC 90 (Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública), o RBAC 145 (Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico) e a IAC 3108 (Instruções para o Controle Geral de Aeronavegabilidade das Aeronaves Civis Brasileiras).

Para fins operacionais, estabelece-se um escalão de manutenção que define a complexidade dos serviços a serem executados, considerando exigências de pessoal, treinamento, habilitação e material. Internacionalmente, reconhecem-se três níveis de manutenção:

Manutenção Nível “O” (Operation):

Refere-se às atividades diárias, como intervenções pré e pós-voos, previstas no Programa Recomendado de Manutenção (MSM/ALS). Envolve atividades e inspeções executadas na aeronave, na linha de voo. São atividades simples, rotineiras, sem necessidade de AGE (Aircraft Ground Equipment) e instalações especiais, compreendendo inspeções leves, calibrações e troca de LRUs (Line Replaceable Units). Chamada comumente de “Primeiro Nível”.

Manutenção Nível “I” (Intermediate):

Abrange inspeções programadas em intervalos definidos (horas, dias, meses, anos ou ciclos), conforme o Programa Recomendado de Manutenção (MSM/ALS). Tais atividades podem ser executadas tanto na aeronave quanto em oficinas, utilizando ferramental e bancadas de teste mais sofisticados que os do nível “O”. Esse nível envolve, principalmente, a troca de SRUs (Shop Replaceable Units) e é conhecido como “Segundo Nível”.

Manutenção Nível “D” (Depot):

Destina-se às revisões gerais dos componentes, com atividades realizadas em oficinas industriais que utilizam ferramental e bancadas de teste de alta complexidade. Caracteriza-se pelo reparo dos componentes internos dos SRUs, sendo denominado “Terceiro Nível”.

O presente Termo de referência abrange a manutenção de nível “D” e o fornecimento de peças para todos os níveis. Em relação aos

serviços de manutenção de nível “D”, destacam-se, dentre outros, as seguintes atividades, que servem como referência para a previsão e estimativa de serviços, peças, valores, prazos e garantias:

- Ações de manutenção profunda em oficinas;
- Grandes inspeções periódicas;
- Análises e testes de óleos, fluidos e outros líquidos essenciais para o funcionamento de componentes mecânicos e hidráulicos;
- Revisão geral, testes e reparos complexos em componentes;
- Reparos estruturais complexos;
- Pintura completa da aeronave;
- Reconstrução, modernização, modificação e revitalização de aeronaves e componentes.

CONCEITOS

Somente para fins de melhor esclarecimento, dada a extrema especificidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, abaixo destacam-se alguns conceitos:

MANUTENÇÃO

"Manutenção" é o conjunto de ações destinadas a manter ou restaurar uma aeronave a um estado em que ela possa executar sua função, seja de forma preventiva ou corretiva.

Tipos de Manutenção:

- **Manutenção Preventiva:**
Trata-se de ações sistemáticas de controle e monitoramento que visam reduzir ou evitar falhas no desempenho da aeronave e de seus equipamentos. Essa abordagem aumenta a confiabilidade e mantém os sistemas operando próximos às condições ideais de fábrica.
- **Manutenção Corretiva:**
Consiste na substituição ou reparo de peças e componentes que, devido a danos, falhas ou desgaste natural, podem levar a aeronave a interromper suas operações ou comprometer a segurança. Esse tipo de manutenção é realizado após a ocorrência de condições inesperadas que não foram evitadas pelas ações preventivas e inspeções regulares.

Procedimentos de Manutenção:

- **Manutenção com Tempo Limite:**
Aplicada quando um componente deve ser removido antes de atingir um limite estabelecido em manuais ou especificações do fabricante – medido em horas de voo, tempo de calendário ou número de ciclos. Esses limites são divididos em:
 - Tempo Entre Revisões (TBO – Time Between Overhauls)
 - Tempo de Funcionamento (OTL – Operation Time Limit)
 - Tempo de Vida (SLL – Service Life Limit)
- **Manutenção com Verificação de Estado (OC – On Condition):**
Nesse procedimento, o componente passa por verificações periódicas em intervalos pré-definidos para monitorar alterações já conhecidas ou identificar novas deteriorações, permitindo avaliar o grau de desgaste antes de liberá-lo para uso.
- **Manutenção com Monitoramento do Comportamento (CM – Condition Monitoring):**
Consiste em monitorar continuamente o desempenho de um componente por meio de métodos e dispositivos específicos, acionando intervenções apenas após a manifestação de falhas. Essa abordagem utiliza recursos de monitoramento para identificar componentes que não atingem o nível de segurança operacional esperado.

MATERIAL AERONÁUTICO

Para fins deste processo, consideram-se as partes, peças, componentes, sistemas, equipamentos, acessórios, produtos químicos, tintas, lubrificantes e tudo mais que for necessário para o cumprimento deste Termo de referência, inerentes ou correlatos às manutenções de nível “D”.

CORREÇÃO DE DISCREPÂNCIAS

As discrepâncias podem ocorrer a qualquer momento devido a problemas ou variações em relação aos parâmetros normais de operação. Tais desvios são identificados durante as manutenções preventivas e inspeções periódicas, que visam avaliar a condição geral de funcionamento dos componentes e prevenir falhas. A correção dessas discrepâncias enquadra-se nas manutenções corretivas e nos procedimentos de monitoramento de serviço, podendo, ainda, ser requerida por meio de Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA). Essas diretrizes, emitidas pela ANAC, são acionadas sempre que for constatada uma condição insegura em um produto e identificada a probabilidade de que o mesmo problema ocorra em outros produtos do mesmo projeto.

TROCA STANDARD

Ou Standard Exchange é o ato em que o prestador de serviços fornecerá um outro componente, seja novo, revisado ou reparado, com nível de evolução e de potencial, superior ou igual em substituição ao que se encontra defeituoso entregue pelo contratante.

Esse tipo de troca difere da substituição simples, pois, mesmo quando um componente, peça ou acessório precisa ser substituído de forma imediata para garantir a disponibilidade da aeronave, se o item não estiver completamente condenado ou inservível, ele pode ainda ser ajustado e utilizado pela contratada. Enquanto a substituição ocorre quando as peças defeituosas entregues pela contratante, não apresentam mais condições de uso ou recuperação.

Esta ação garante elevado custo-benefício no procedimento pois suprime a etapa de revisão do componente que pode ter o mesmo valor que a própria troca standard, diminui o tempo de indisponibilidade da aeronave, mantém a garantia do componente tal como se fosse uma revisão padrão.

AIRCRAFT ON GROUND (AOG)

Traduzido como aeronave no solo, é a designação internacional de prioridade para o atendimento a pedidos de itens de suprimento, em caráter de urgência, cuja falta esteja indisponibilizando a aeronave.

TREINAMENTO

Além das intervenções de manutenção, para a boa preservação do patrimônio público, é necessário que pilotos, mecânicos e técnicos do GAM estejam devidamente instruídos sobre os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, modernizações, modificações e procedimentos recomendados pelo fabricante para utilização da aeronave com eficiência e segurança.

A contratada deverá providenciar e custear o deslocamento, estadia e alimentação dos pilotos pertencentes ao efetivo do GAM e mecânicos para este fim, sendo o valor cobrado como discrepância;

QUANTIDADE

Atualmente, o Grupamento Aeromóvel possui uma frota composta por cinco aeronaves fabricadas pela AIRBUS HELICOPTERS, que serão objeto do contrato, conforme especificado na tabela a seguir.

DESIGNATIVO	MATRÍCULA	MODELO	FABRICANTE
Fênix 01	PP-EPN	AS 350 B2	AIRBUS HELICOPTERS
Fênix 02	PP-EMA	AS 350 B2	AIRBUS HELICOPTERS
Fênix 07	PP-OPE	AS 350 B3 E	AIRBUS HELICOPTERS
Fênix 09	PR-PMR	EC 145 (BK 117 C2)	AIRBUS HELICOPTERS
Fênix 10	PR-LLM	AS 350 B3	AIRBUS HELICOPTERS

Tabela 1

Dada a peculiaridade do objeto, a quantificação exata dos itens envolvidos torna-se inviável. Embora as inspeções programadas permitam a previsão de trocas ou reparos de peças e estimativas de mão de obra/hora no âmbito da manutenção preventiva, a manutenção corretiva não pode ser especificada com precisão, pois seus serviços, valores e ocorrências são variáveis e imprevisíveis.

No entanto, com base na série histórica de contratações de mesma natureza para a manutenção das aeronaves do GAM, é possível estimar percentuais de utilização e frequência dos serviços, permitindo a definição de uma quantidade aproximada de manutenções necessárias.

É fundamental destacar que o Termo de Referência tratou exclusivamente da manutenção de nível "D" (Depot), uma vez que a inexigibilidade de licitação aplica-se apenas a esse nível. Nos níveis "O" (Operation) e "I" (Intermediate), há concorrência no mercado, diferentemente de contratos anteriores, que previam a contratação única e conjunta para todos os níveis.

A análise da série histórica de gastos revela que, em contratos anteriores, aproximadamente 54% do valor total foi destinado à manutenção de nível "D".

Ainda nesta contratação, há a peculiaridade de termos as aeronaves PP-OPE e PP-EPN fora do padrão do restante da frota, com equipamentos analógicos que estão em desuso. A transição de equipamentos analógicos para painéis digitais em aeronaves é uma necessidade premente, impulsionada pela obsolescência e pelas limitações da tecnologia analógica. A dificuldade crescente em obter peças de reposição e realizar manutenções em sistemas analógicos compromete a confiabilidade e a disponibilidade das aeronaves, elevando os custos operacionais e aumentando o risco de falhas. A precisão e a confiabilidade das informações de voo são cruciais para a segurança, e os painéis digitais oferecem um salto qualitativo nesse aspecto, minimizando erros de interpretação e auxiliando na tomada de decisões precisas. A integração de sistemas avançados, como alertas e avisos, eleva a consciência situacional do piloto, permitindo respostas rápidas e eficazes em situações críticas. A eficiência operacional também se beneficia da transição para painéis digitais, com informações mais completas e integradas que otimizam o gerenciamento da aeronave e o planejamento de voo. A coleta e análise de dados em tempo real facilitam a identificação de problemas e a otimização do desempenho, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais. A flexibilidade e a capacidade de atualização dos painéis digitais permitem a integração de novas tecnologias e funcionalidades, mantendo as aeronaves atualizadas. A personalização dos painéis para atender às necessidades específicas de cada aeronave e operação otimiza a interface homem-máquina, melhorando a eficiência e a segurança. A integração com sistemas de navegação e comunicação avançados aumenta a precisão e a eficiência das operações aéreas de segurança pública. Órgãos reguladores da aviação incentivam a adoção de tecnologias digitais, e a substituição de equipamentos analógicos facilita a obtenção de certificações e aprovações. Em suma, a transição para painéis digitais é um investimento na segurança e na eficiência da aviação moderna. Não se trata de serviço rotineiro, mas ainda assim

absolutamente necessário neste momento para uso pleno das mesmas junto às rotinas ostensivas e operacionais do GAM.

Diante disso, a estimativa de quantidades apresentada neste item foi construída com base em dados históricos, parâmetros técnicos dos fabricantes e análise de risco operacional.

A seguir, apresentam-se os detalhes utilizados como referência na avaliação, visando justificar o item quantidade.

SERVIÇOS DETERMINADOS PELO PROGRAMA RECOMENDADO DE MANUTENÇÃO

A manutenção prevista neste programa abrange as recomendações do fabricante, conforme especificado em manual, bem como as necessidades identificadas pela Seção de Manutenção do Grupamento Aeromóvel. O escopo inclui inspeções, revisões e análises, acompanhadas dos quantitativos necessários para a execução dos serviços, além de aspectos adicionais considerados relevantes e solicitados pela administração.

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEL “D” PREVISTOS PARA EXECUÇÃO NAS AERONAVES MODELOS AS 350 E EC 145 (BK 117 C2) COM BASE NO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MSM (MASTER SERVICE MANUAL)

As tabelas a seguir apresentam a estimativa dos serviços de manutenção preventiva, contemplando as intervenções cuja realização pode ser prevista com maior precisão. No entanto, é importante destacar que esses valores não abrangem a totalidade dos serviços necessários, uma vez que discrepâncias e manutenções corretivas podem surgir ao longo da execução, impactando a composição do valor total do contrato.

N.º 1	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PP-EPN	FÊNIX 01
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	B2	3476
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	8238,7	23.171
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEL "D":	QUANTIDADE:
	INSP. 144M "C"	1
	INSP. MASTRO R.P.	4
INSP. ÁRVORE DO MASTRO	4	
INSP. REDUTOR CÔNICO	2	
INSP. REDUTOR EPICICLOIDAL	2	
INSP. BOMBA DE ÓLEO	2	
INSP. TGB	2	
N.º 2	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PP-EMA	FÊNIX 02
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	B2	2809
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	8487,3	24720
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEL "D":	QUANTIDADE:
	INSP. 144M "C"	0
	INSP. ÁRVORE DO MASTRO	3
INSP. REDUTOR CÔNICO	2	
INSP. REDUTOR EPICICLOIDAL	2	
INSP. BOMBA DE ÓLEO	2	
INSP. TGB	1	
N.º 3	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PP-OPE	FÊNIX 07
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	B3 E	7306
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	2924,3	9.010
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEL "D":	QUANTIDADE:
	INSP. 750FH/24M	5
	INSP. TGB	2
INSP. MGB	2	
	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PR-PMR	FÊNIX 09
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	EC 145	9642
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:

N.º 4	1005,2	3.367
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEL "D":	QUANTIDADE:
	INSP. DE 3 ANOS 800FH/36M	5
	INSP. DE 6 ANOS	2
	OVH MGB	0
	OVH IGB OVH TGB	2 1
N.º 5	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PR-LLM	FÊNIX 10
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	B3 +	7044
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	2472,3	4.873
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEL "D":	QUANTIDADE:
	INS 750FH/24M	5
	INSP. 144M "C"	1
	INSP. ÁRVORE DO MASTRO	2
	INSP. REDUTOR CÔNICO	2
	INSP. REDUTOR EPICICLOIDAL	2
INSP. BOMBA DE ÓLEO	2	
INSP. TGB	2	

Tabela 2

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS FORA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ORDINÁRIO (PMO)

A manutenção abordada neste contexto visa a eliminação de panes e correção de discrepâncias, caracterizando-se como manutenção corretiva. Sua previsibilidade é indeterminada, uma vez que tais intervenções só podem ser identificadas quando ocorrem falhas não previstas na manutenção preventiva e que comprometam diretamente a segurança ou a aeronavegabilidade da aeronave.

Na prática, embora a frota do Grupamento Aeromóvel seja classificada como aviação civil, suas aeronaves possuem elevada idade média e são submetidas a uso intenso em operações policiais. Essas missões exigem manobras mais arrojadas, o que acelera o desgaste dos equipamentos e pode resultar em avarias por impactos de projéteis de armas de fogo de grande calibre. Além disso, as condições adversas dos cenários operacionais – como alta salinidade, areia, poeira e outros fatores ambientais hostis – intensificam a ocorrência de discrepâncias na frota.

Historicamente, os custos com discrepâncias representam 60% do valor total da manutenção preventiva, conforme demonstrado pela linha histórica de manutenção do GAM. Esse percentual excede a média da aviação civil, evidenciando a maior complexidade e custo das manutenções corretivas, em comparação às preventivas.

Dessa forma, pode-se afirmar com segurança que os custos das manutenções decorrentes de discrepâncias são superiores aos das manutenções preventivas, principalmente devido à complexidade técnica e operacional envolvida em sua execução.

TABELA DE DISCREPÂNCIAS POR ANO DE CONTRATO (%)

			MÉDIA TOTAL	
	DISCR %	I.P %	% I.P	% DISCR
2º TERMO	60%	40%		
1º TERMO	60%	40%		
1º ANO DE CONTRATO	60%	40%		
TOTAL DISCRIMINADO			40%	60%

Tabela 3: manutenções realizadas no último contrato.

PADRONIZAÇÃO DE AERONAVES

A padronização dos painéis de instrumentos da frota AS350 é medida essencial para elevar a segurança operacional, reduzir a carga cognitiva dos pilotos e aumentar a previsibilidade das intervenções de manutenção. Um layout uniforme reduz o risco de erro humano em cenários de alta complexidade e facilita a execução de procedimentos críticos.

Atualmente, duas aeronaves AS350 já operam com aviônica digital moderna, enquanto outras duas ainda possuem painéis analógicos em avançado processo de obsolescência — inclusive com instrumentos sem disponibilidade regular de peças de reposição. A permanência desses sistemas aumenta o risco de indisponibilidade prolongada e compromete a continuidade operacional da frota.

A modernização das duas aeronaves remanescentes promove alinhamento doutrinário, simplifica treinamentos, reduz custos indiretos e viabiliza diagnósticos mais precisos, configurando solução tecnicamente necessária e alinhada às melhores práticas da aviação pública.

A padronização consolida maior segurança operacional, reduz custos indiretos de manutenção e atende ao princípio da eficiência, configurando solução tecnicamente necessária e vantajosa nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO		MOEDA DE ORIGEM	VALOR EM MOEDA ORIGINAL	VALOR CONVERTIDO EM REAIS (R\$) PTAX 06/11 = 1USD = 5,34 BRL
Instalação - Flight Deck Digital Garmin G500 Txi	MÃO DE OBRA	BRL	R\$ 1.007.990	R\$ 1.007.990,00
	MATERIAIS	USD	\$96.968	R\$ 517.807,94
	MÓVEL		\$170.205	R\$ 908.896,44
Instalação - Sistema de Navegação GTN650 Xi (c/ cartão Flight Stream 510 e caixa de áudio GMA35)	MÃO DE OBRA	BRL	R\$ 1.150.349	R\$ 1.150.348,62
	MATERIAIS	USD	\$20.089	R\$ 107.277,01
	MÓVEL		\$79.464	R\$ 424.335,36
Instalação - Indicador de Emergência GI 275	MÃO DE OBRA	BRL	R\$ 299.272	R\$ 299.271,56
	MATERIAIS	USD	\$268	R\$ 1.430,58
	MÓVEL		\$12.946	R\$ 69.133,92
Instalação - Transponder ADS-B GTX 345R	MÃO DE OBRA	BRL	R\$ 471.431	R\$ 471.431,06
	MATERIAIS	USD	\$5.254	R\$ 28.055,40
	MÓVEL		\$12.582	R\$ 67.189,62
Instalação - VHF/COM GNC 215	MÃO DE OBRA	BRL	R\$ 563.934	R\$ 563.933,71
	MATERIAIS	USD	\$10.020	R\$ 53.508,95
	MÓVEL		\$9.411	R\$ 50.256,97
TOTAL:				R\$ 5.720.867,14

Tabela 4

FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

A execução dos serviços de manutenção programada exige a substituição, reparo, conserto e avaliação de peças, componentes e acessórios, abrangendo todos os níveis de manutenção ("O", "I" e "D").

No entanto, no que se refere ao fornecimento de peças para manutenções não programadas (discrepâncias), a análise da memória de cálculo (Tabela 7) demonstrou que 60% do valor total da manutenção está relacionado ao atendimento dessas discrepâncias.

Embora os serviços de manutenção dos níveis "O" e "I" não estejam incluídos no Termo de Referência, há necessidade de fornecimento de peças para procedimentos relacionados a esses níveis, garantindo a aeronavegabilidade continuada das aeronaves. Dado que a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS possui exclusividade no fornecimento dessas peças, seu provimento também deverá ser realizado pela contratada, sempre que necessário.

Os valores das peças são cotados em dólar, pois se tratam de itens importados. Para garantir previsibilidade e evitar reajustes inesperados, será utilizado o Catálogo de Preços das Peças (Price List), fornecido pelo fabricante e seu representante legal no Brasil.

A aquisição dessas peças e componentes será realizada por meio da plataforma keycopter.airbus.com, onde os valores estarão baseados no Catálogo de Preços das Peças.

Por fim, com base na série histórica de gastos com peças para manutenções programadas nos últimos três anos de contrato, foi elaborado o demonstrativo apresentado na tabela a seguir.

ANO DO CONTRATO	DO PEÇAS	GASTOS EM DOLAR*	VALOR DO REAL	VALOR EM
2021/2022		\$433.260,85	R\$ 5,31	R\$ 2.300.615,11
2022/2023		\$713.326,81	R\$ 5,31	R\$ 3.787.765,36
2023/2024		\$1.263.503,68	R\$ 5,31	R\$ 6.709.204,54

Tabela 5 *Cotação do Dólar Comercial PTAX de 5,31 do Real, em 18/11/2025.

DA TROCA STANDARD

Os quantitativos referentes a essa modalidade de serviço não podem ser determinados com precisão, pois envolvem ocorrências futuras e imprevisíveis, além das demais considerações apresentadas no Termo de Referência.

Além disso, a execução desse tipo de serviço dependerá da disponibilidade operacional no momento da ocorrência, bem como da aprovação prévia da futura contratante, o que torna ainda mais complexa a definição exata da quantidade de peças necessárias para essa modalidade.

Para estimativa de valores, será considerada a média histórica de gastos dos contratos anteriores, incluindo aquisição de peças e trocas standard, servindo como referência para a implementação do novo contrato em questão.

É importante ressaltar que os valores da série histórica não se restringem exclusivamente à troca standard, mas também englobam a aquisição de peças, sem distinção para análise individual. Além disso, refletem a manutenção realizada nos três níveis ("O", "I" e "D"), proporcionando um panorama aproximado das necessidades do Grupamento Aeromóvel (GAM) no que tange ao fornecimento de peças.

Assim, o escopo do presente contrato abrange a manutenção no nível "D" e o fornecimento de peças para todos os níveis ("O", "I" e "D"), garantindo a continuidade das operações e a aeronavegabilidade da frota.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TROCA STANDARD (VALORES)

PERÍODO DO CONTRATO	VALOR GASTO
2021/2022	R\$ 2.300.615,11
2022/2023	R\$ 3.787.765,36
2023/2024	R\$ 6.709.204,54

Tabela 6

PREVISÃO DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS PARA APONTAMENTO DA DEMANDA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA NÍVEIS "O" e "I".

Embora o objeto deste Termo de referência seja focado na manutenção de nível "D", também inclui o fornecimento de peças para os três níveis de manutenção. Dessa forma, torna-se essencial detalhar os serviços executados nas manutenções orgânica ("O") e intermediária ("I"), assegurando que a empresa contratada tenha previsibilidade quanto ao tipo e à quantidade de peças a serem fornecidas.

É importante destacar que a relação de serviços apresentada a seguir servirá apenas como referência para o fornecimento de peças, uma vez que as manutenções orgânica e intermediária são objeto de um ETP distinto e, portanto, de contratação separada.

Para melhor compreensão, vale ressaltar que a empresa contratada no presente processo será responsável pela execução da manutenção no nível "D" e pelo fornecimento de peças para todos os três níveis. Já os serviços de manutenção nos níveis "O" e "I" poderão ser realizados pela própria contratada ou por outra empresa vencedora da licitação específica para esses níveis, que ocorre simultaneamente a esta contratação.

MATRÍCULA:	INDICATIVO:
PP-EPN	FÊNIX 01
MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
B2	3476
HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
8238,7	23.171
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEIS "O / I ":	QUANTIDADE:
TRANSPONDER	5
LICENÇA DE ESTAÇÃO	0
MODOS "C"	5
CVA	10
F-1984-064-037 R3 (B) [§1]	0

N.º 1	EU 2009-0019 (A)	5	
	AD 2022-0051	20	
	AD 2015-0195	20	
	ALS VENC. DE 100 HORAS	0	
	ALS VENC. DE 150 HORAS	20	
	ALS VENC. DE 500 HORAS	5	
	MSM VENC. DE 150 H / 12M	20	
	MSM VENC. DE 12M / 150 H	20	
	MSM VENC. DE 12 M	10	
	MSM VENC DE 100 H	0	
	MSM VENC. DE 150 H / 3 M	20	
	MSM VENC. DE 3 M / 150 H	20	
	MSM VENC. DE 150H / 6 M	20	
	MSM VENC. DE 6M / 150 H	10	
	MSM VENC. DE 3M	40	
	MSM VENC. DE 300 H	10	
	MSM VENC. DE 144 M	1	
	INSP. 8Y MASTRO ROTOR P.	4	
	INSP. 6Y//5400FH ÁRVORE DO MASTRO	4	
	INSP. 8Y REDUTOR CÔNICO	2	
	INSP. 8Y REDU. EPYCICLOIDAL	2	
	INSP. 8Y BOMBA DE ÓLEO	2	
	INSP. 8Y TGB	2	
	OIL TGB	3	
	CABIN FIRE EXTINGUISHER	11	
	STARTER GENERATOR	13	
	BATTERY	10	
	MANG. DRENO COMB., GTM	19	
	MANG. ENTR. COMB. FCU	19	
	MANG. SAIDA BOMBA COMB. ESQ,	19	
	MANG. SAIDA BOMBA COMB. DIR.	19	
	MANG. ENTR. FILTRO COMB.	19	
	MANG. RESERV. HIDR. P/ BLOCO HIDR.	19	
	MANG ENTRDA ÓLEO GTM	19	
	MANG. RETOR. RAD. P/ VALV. TERMOST	19	
		MATRÍCULA:	INDICATIVO:
		PP-EMA	FÊNIX 02
		MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
		B2	2809
		HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	8487,3	24.720	
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEIS "O / I ":	QUANTIDADE:	
	TRANSPONDER	5	
	LICENÇA DE ESTAÇÃO	0	
	MODO C	5	
	CVA	10	
	F-1984-064-037 R3 (B) [§1]	0	
	EU 2009-0019 (A)	5	
	EU 2009-0019 (A)	5	
	AD 2022-0051	18	
	AD 2015-0094	0	
	AD 2015-0094	0	
	AD 2015-0195	20	
	ALS VENC. DE 100 HORAS	0	
	ALS VENC. DE 150 HORAS	20	
	ALS VENC. DE 500 HORAS	5	
	ALS VENC. DE 24/600 HORAS	5	
	ALS VENC. DE 600 HORAS	5	
	MSM VENC. DE 150 H / 12M	20	
	MSM VENC. DE 12M / 150 H	20	
	MSM VENC. DE 12 M	10	
N.º 2			

	MSM VENC DE 100 H	0
	MSM VENC. DE 150 H / 3 M	20
	MSM VENC. DE 3 M / 150 H	20
	MSM VENC. DE 150H / 6 M	20
	MSM VENC. DE 6M / 150 H	10
	MSM VENC. DE 3M	40
	MSM VENC. DE 300 H	10
	MSM VENC DE 600 H	5
	MSM VENC DE 1000 H	3
	MSM VENC DE 72 M	2
	MSM VENC DE 144 M	0
	INSP. MASTRO	2
	INSP. 8Y MASTRO ROTOR P.	1
	INSP. 6Y//5400 ARVORE DO MASTRO	2
	INSP. 8Y REDUTOR CÔNICO	2
	INSP. 8Y REDU. EPYCICLOIDAL	2
	INSP. 8Y BOMBA DE ÓLEO	2
	INSP. 8Y TGB	1
	OIL TGB	2
	OIL HIDR.	5
	CABIN FIRE EXTINGUISHER	11
	STARTER GENERATOR	13
	BATTERY	10
	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PP-OPE	FÊNIX 07
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	B3 E	7306
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	2924,3	9.010
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEIS "O / I ":	QUANTIDADE:
	CVA	10
	TRANSPONDER	5
	MODO C	5
	AD 2015-0195	20
	F-2005-158 (A)	0
	AD 2017-0059	10
	ALS VENC. DE 100 HORAS	0
	ALS VENC. DE 150 HORAS	20
	MSM VENC. DE 150 H / 12M	20
	MSM VENC. DE 12M / 150 H	20
	MSM VENC. DE 12 M	10
	MSM VENC DE 100 H	0
	MSM VENC. DE 150 H / 3 M	20
	MSM VENC. DE 3 M / 150 H	20
	MSM VENC. DE 150H / 6 M	20
	MSM VENC. DE 6M / 150 H	10
	MSM VENC. DE 3M	40
	MSM VENC. DE 300 H	10
	MSM VENC DE 72/2500H	1
	MSM VENC. DE 144 M	0
	OIL SISTEMA HIDR.	5
	CABIN FIRE EXTINGUISHER	11
	INSP. AR COND.	20
	INSP. GARMIN NAV/COM	3
	STARTER GENERATOR	11
	BATTERY	10
	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
	PR-PMR	FÊNIX 09
	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
	EC 145	9642
	HORAS ATUAIS:	POUSOS ATUAIS:
	1005,2	3.367

N.º 3

	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEIS "O / I ":	QUANTIDADE:	
	CVA	10	
	TRANSPONDER	5	
	ADU 3200	5	
	ALTIMETRO	5	
	GPS GARMIN (PN: Americas IFRW DG 72W)	130	
	INSP, ELT	10	
	AD 2010-0058	0	
	AD 2010-0045	0	
	AD 2013-0154	10	
	AD 2015-0226	0	
	AD 2016-0134	0	
	AD 2016-0142	0	
	AD 2017-0177	0	
N.º 4	DIRETIVA TÉCNICA - Se o entendimento por diretiva técnica for os boletins, somente os ASB e EASB são considerados mandatórios pela Airbus Alemanha (normalmente são vinculados à uma diretriz - não temos como precisar uma periodicidade pra elas).	---	
	VENC. DE 100 HORAS	0	
	VENC. DE 400 HORAS	9	
	MSM VENC. 12M	10	
	VENC. SUPLEMENTAR DE 300H	10	
	VENC. SUPLEMENTAR DE 400H	9	
	VENC. SUPLEMENTAR DE 500H	5	
	VENC. SUPLEMENTAR DE 800H	4	
	VENC. SUPLEMENTAR DE 72M	2	
	SISTEMA HID.	10	
	SISTEMA TRANSMISSÃO PRINCIPAL	20	
	SISTEMA TRANS, R.C	10	
	SISTEMA FILTRO ANTI-BARREIRA	11	
	OIL SISTEMA HIDR.	10	
	CABIN FIRE EXTINGUISHER	6	
	INSP. AR COND.	105	
	STARTER GENERATOR	8	
	BATTERY	10	
	MANGUEIRAS MOTOR/ HID. (DIVERSAS)	0	
	N.º 5	MATRÍCULA:	INDICATIVO:
		PR-LLM	FÊNIX 10
		MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:
		B3 +	7044
HORAS ATUAIS:		POUSOS ATUAIS:	
2472,3		4.873	
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE NÍVEIS "O / I ":		QUANTIDADE:	
CVA		10	
Transponder		5	
ADAHRS		5	
INSP. ELT		10	
AD 2015-0195		20	
F-2011-0164 R1		20	
AD 2017-0059		10	
ALS VENC. DE 100 HORAS		0	
ALS VENC. DE 150 HORAS		20	
MSM VENC. DE 150 H / 12M		20	
MSM VENC. DE 12M / 150 H	20		
MSM VENC. DE 12 M	10		
MSM VENC DE 100 H	0		
MSM VENC. DE 150 H / 3 M	20		
MSM VENC. DE 3 M / 150 H	20		
MSM VENC. DE 150H / 6 M	20		

MSM VENC. DE 6M / 150 H	10
MSM VENC. DE 144 M	1
MSM VENC. DE 3M	40
MSM VENC. DE 300 H	10
OIL SISTEMA HIDR.	5
CABIN FIRE EXTINGUISHER	11
INSP. AR COND.	21
INSP. GARMIN NAV/COM	13
STARTER GENERATOR	15
BATTERY	10
MANGUEIRAS MOTOR/ HID. (DIVERSAS)	26

Tabela 7

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de prestação do serviço : _____ CEP: _____

ID SIGA	Aeronave	Modelo	Descrição do Item	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
161488	PP-EPN	AS 350 B2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NÍVEL "D", EM HELICÓPTERO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERV.	1		
	PP-EMA	AS 350 B2		SERV.	1		
	PP-OPE	AS 350 B3e		SERV.	1		
	PR-LLM	AS 350 B3		SERV.	1		
	PR-PMR	EC 145		SERV.	1		
						R\$	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço:
	(Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação na Contratação Direta _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

DETALHAMENTO

Os valores de mercado abaixo detalhados ou informados têm por base atualizações junto aos respectivos fornecedores de serviços e peças no mercado. Também se usa como parâmetro gasto em série histórica de manutenção do GAM e percentuais referenciados e compatíveis com outras contratações públicas desta natureza no mercado.

Considerando-se ainda que as manutenções são somente para o nível “D” e as peças para todos os níveis de manutenção.

MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Para este item o parâmetro considerado se concentra na média de valor contratual dos anos anteriores.

Logo, os cálculos proporcionais, considerando os últimos 3 anos de contrato, ficam da seguinte forma:

- Total Contratado = R\$ 21.397.846,76
- Média Anual dos Contratos Anteriores = R\$ 7.132.615,59
- Média Anual dos Serviços Programados = R\$ 2.853.046,23

Tem-se que,

Valor Anual da Manutenção Programada = 40% da Média Anual dos contratos anteriores:

Valor Anual da Manutenção Programada = $40/100 * 7.132.615,59 = R\$ 2.853.046,23$.

O Valor Anual para o contrato de nível “D” para as manutenções programadas das cinco aeronaves já descritas neste Termo de referência é estimado em R\$ 2.853.046,23 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Observação 1: dados fornecidos pela seção de manutenção do GAM e utilizados na base de cálculos.

MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA (DISCREPÂNCIAS)

Para este item, o parâmetro considera 60% do valor da Média Anual dos contratos anteriores.

Logo, valor Anual Manutenção Não Programada = 60% de R\$ 7.132.615,59:

Valor Anual Manutenção Não Programada = R\$ 4.279.569,35.

Observação 1: Dados fornecidos pela seção de manutenção do GAM e utilizados na base de cálculos.

FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para este item o parâmetro considerado se concentra na média de valor contratual dos anos anteriores, os quais contemplavam todos os níveis de manutenção, assim se mantendo posto que para fornecimento de peças o atendimento será em nível “O”, “I” e “D”.

A tabela de peças, as quais são adquiridas em dólares, teve a atualização dos valores da época para a cotação atual, a fim de se estimar com maior precisão os valores atuais alcançados.

ANO DO CONTRATO	GASTOS EM PEÇAS	VALOR DO DÓLAR*	VALOR EM REAL
2021/2022	\$ 433.260,85	R\$5,31	R\$2.300.615,11
2022/2023	\$ 713.326,81	R\$5,31	R\$3.787.765,36
2023/2024	\$ 1.263.503,68	R\$5,31	R\$6.709.204,54
Média	\$ 803.363,78	R\$5,31	R\$ 4.265.861,67

Tabela 9 Cotação do Dólar PTax em 18/11/2025.

Observação 1: dados fornecidos pela seção de manutenção do GAM e utilizados na base de cálculos.

ADEQUAÇÃO DAS AERONAVES PP-EPN E PP-OPE

O valor estimado decorre da necessidade técnica descrita no item **PADRONIZAÇÃO DE AERONAVES** do anexo I, resultando do somatório da mão de obra especializada e dos materiais importados cotados em dólar.

ITEM	VALORES
MÃO DE OBRA	R\$ 3.492.975,43

MATERIAIS	US\$ 417.207,00 (R\$ 2.227.885,38)
VALOR TOTAL	R\$ 5.720.867,14

Tabela 10
Cotação do Dólar Comercial PTAX de 5,34 do Real, em 06/11/2025.

CONCLUSÃO

O **valor total estimado** para execução da manutenção nível “D”, atendimento de discrepâncias e fornecimento de peças dos níveis “O”, “I” e “D”, pelo período de **12 meses**, é de **R\$ 12.853.482,70**, composto pelos seguintes elementos:

- Manutenção programada nível “D”: R\$ 2.853.046,23
- Manutenção não programada (discrepâncias): R\$ 4.279.569,35
- Adequação aviônica das aeronaves PP-EPN e PP-OPE: R\$ 5.720.867,14

Valores em moeda estrangeira foram calculados com a PTAX vigente indicada no corpo do Termo de Referência, aplicáveis exclusivamente aos itens cotados em dólar.

Considerando a manutenção nível ‘D’ e o fornecimento de peças para os níveis ‘O’, ‘I’ e ‘D’, pelo período de 12 meses, o valor total referenciado neste Termo de Referência representa estimativa tecnicamente fundamentada, construída com base na série histórica de gastos, parâmetros de fabricantes e análise de risco operacional.

Conforme previsão abaixo de horas de voo por aeronave:

HELICÓPTERO MONOMOTOR (HMNT)										
ANV	Matrícula	Modelo	Serial	Ano Fabricação	Horas Atuais	Pousos	Motor	Horas	12 meses	Previsão
Fênix 01	PP-EPN	AS 350 B2	3476	2002	8.238,7FH	23.171		12.683,50		300FH
Fênix 02	PP-EMA	AS 350 B2	2809	1995	8.487,3 FH	24.720		8.612,50		300FH
Fênix 07	PP-OPE	AS 350 B3e	7306	2013	2.924,3FH	9.010		2.924,30		300FH
Fênix 10	PR-LLM	AS350 B3	7044	2010	2.472,3FH	4.873		3.843,60		300FH
TOTAL DE HORAS/ANO					1200FH					
MÉDIA HV MÊS TOTAL/POR MÁQUINA					25 FH					
HELICÓPTERO MULTIMOTOR (HMLT)										
ANV	Matrícula	Modelo	Serial	Ano Fabricação	Horas Atuais	Pousos	Motor	Horas	12 meses	Previsão
Fênix 09	PR-PMR	EC 45 (BK 117 C2)	9642	2014	1005,2FH	3.367	1005,2	988,3 /		300FH
TOTAL DE HORAS/ANO					300FH					
MÉDIA HV MÊS TOTAL/POR MÁQUINA					25FH					

Tabela 11

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, representada pelo _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OPM, _____ de _____ de 202__.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Representante da Empresa Nome da Empresa Representada
Cédula de Identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Processo nº xx/202__

Contratação nº xx/202__

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira n.º _____, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEPM.

_____, em _____ de _____ de 202 ____.

(nome completo do declarante, nº da Identidade e assinatura)
Responsável (eis)

ANEXO VII

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO- IMR

Serviço de Manutenção de Aeronaves – Nível D (Depot Maintenance)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Índice de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade avaliar, de forma objetiva e mensurável, o desempenho da contratada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aeronaves, em nível depot “D”, servindo como base para o aceite, o pagamento e a eventual aplicação de ajustes financeiros.

1.2. A apuração dos resultados observará exclusivamente os critérios, pesos e pontuações definidos neste IMR, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos.

1.3. Eventos decorrentes de fatos imputáveis à Administração, caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecidos pela fiscalização, não ensejarão penalização no âmbito deste índice.

1.4. A pontuação máxima do IMR corresponde a 100 (cem) pontos.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADOR 01 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Peso: 30 pontos

Periodicidade: por evento

Finalidade:

Avaliar o cumprimento dos prazos pactuados para execução da manutenção nível D e serviços correlatos.

Meta:

Conclusão dos serviços dentro do prazo contratual ou do prazo formalmente ajustado.

Forma de Medição:

Comparação entre o prazo contratual (ou formalmente reprogramado) e a data efetiva de conclusão dos serviços, conforme registros do fiscal técnico do contrato.

Resultado apurado	Pontuação
Conclusão dentro do prazo pactuado	30
Atraso justificado, reconhecido pela fiscalização	20
Atraso injustificado até 10% do prazo total	10
Atraso injustificado superior a 10% do prazo total	0

INDICADOR 02 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

Peso: 20 pontos

Periodicidade: por demanda

Finalidade:

Mensurar a capacidade de resposta técnica da contratada às solicitações da contratante.

Meta:

Resposta tempestiva às demandas, conforme a criticidade da solicitação.

Forma de Medição:

Tempo decorrido entre a solicitação formal e o envio da resposta técnica documentada.

Prazos de referência:

Situação AOG: até 4 (quatro) horas corridas;

Demanda crítica: até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

Demanda ordinária: até 72 (setenta e duas) horas corridas.

Resultado apurado	Pontuação
Resposta dentro do prazo definido	20
Atraso justificado, reconhecido pela fiscalização	15
Atraso injustificado	5
Ausência de resposta ou 3 atrasos injustificados no mesmo ciclo	0

INDICADOR 03 – CONFORMIDADE TÉCNICA E REGULATÓRIA

Peso: 20 pontos

Periodicidade: por evento

Finalidade:

Verificar a aderência da execução dos serviços às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Meta:

Execução integral conforme o RBAC 145, manuais e boletins do fabricante.

Forma de Medição:

Inspeções técnicas, relatórios de manutenção e auditorias da fiscalização.

Resultado apurado	Pontuação
Total conformidade técnica e regulatória	20
Não conformidade leve, sem impacto na aeronavegabilidade	10
Não conformidade relevante, recorrente ou com impacto operacional	0

INDICADOR 04 – QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Peso: 15 pontos

Periodicidade: por evento

Finalidade:

Avaliar a qualidade da manutenção executada, considerando retrabalho ou reincidência de falhas.

Forma de Medição:

Registros de manutenção e ocorrências verificadas após a execução dos serviços.

Resultado apurado	Pontuação
Nenhuma reincidência ou retrabalho	15
Retrabalho pontual, sem indisponibilidade da aeronave	8
Retrabalho relevante ou recorrente, com indisponibilidade operacional	0

INDICADOR 05 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E RASTREABILIDADE

Peso: 10 pontos

Periodicidade: por evento

Finalidade:

Avaliar a conformidade da documentação técnica entregue.

Forma de Medição:

Conferência documental realizada pelo fiscal do contrato.

Resultado apurado	Pontuação
Documentação completa e regular	10
Pendência documental sanável	5
Ausência ou irregularidade documental grave	0

INDICADOR 06 – ENTREGA TÉCNICA FINAL DA AERONAVE

Peso: 5 pontos

Periodicidade: por evento

Finalidade:

Verificar a entrega da aeronave em condições operacionais plenas.

Forma de Medição:

Aceite técnico formal pela contratante.

Resultado apurado	Pontuação
Entrega sem pendências técnicas	5
Pendências leves solucionadas antes da liberação	3
Pendências técnicas relevantes	0

3. CONSOLIDAÇÃO DO IMR

3.1. A pontuação final corresponderá à soma das pontuações obtidas em todos os indicadores, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

3.2. A avaliação do desempenho observará as seguintes faixas:

Pontuação final	Nível de desempenho	Consequência
-----------------	---------------------	--------------

Pontuação final	Nível de desempenho	Consequência
85 a 100	Excelente	Pagamento integral
70 a 84	Bom	Pequeno ajuste
55 a 69	Regular	Ajuste moderado
40 a 54	Insatisfatório	Ajuste severo
Abaixo de 40	Crítico	Avaliação para aplicação de sanções e/ou rescisão

3.3. Os ajustes financeiros decorrentes da aplicação do IMR incidirão exclusivamente sobre o valor do evento avaliado, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência ou no contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Freitas de Oliveira, Major**, em 17/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catarine Gomes dos Santos, Cabo**, em 17/03/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernandes Raphael dos Santos Mesquita, Tenente**, em 17/03/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124392128** e o código CRC **0D657199**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004625/2025

SEI nº 124392128

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: